

O MERCOSUL E A SOCIEDADE CIVIL: UM ESTUDO DE PRÁTICAS PROMOCIONAIS LGBTs À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS

DA SILVA, Matheus¹

RESUMO:

O objetivo deste trabalho é apresentar como a sociedade civil utiliza as organizações internacionais e suas estruturas para a formação de uma comunidade epistêmica, compartilhando informações e experiências para se chegar a um propósito. A partir disso, o artigo mostrará organizações não-governamentais da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai que usam o MERCOSUL e, em especial, o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH) para a troca de argumentos técnicos com o intuito de cooperar com os Estados para estudar as boas práticas governamentais LGBTs e institucionalizar políticas públicas para promover os direitos humanos.

Palavras-chave: Sociedade civil; comunidade epistêmica; ONGs; IPPDH; LGBTs.

ABSTRACT:

The purpose of this work is to present how civil society uses international organizations and their institutions to form an epistemic community, sharing informations and experiences to come to a purpose. From this, the article will show non-governmental organizations from Argentina, Bolivia, Paraguay and Uruguay that use MERCOSUR and the Institute of Public Policy on Human Rights (IPPHR) to exchange technical arguments with the intention of cooperating with the study good LGBT government practices and institutionalize public policies to promote the human rights.

Keys-word: Civil Society; epistemic community; NGOs; IPPHR; LGBTs.

¹ Estudante de Relações Internacionais Universidade Federal de Uberlândia com graduação sanduíche pela Universidade do Minho (Portugal) e University of Limerick (Irlanda). Pesquisador da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) de (2017 – 2019) e membro do Núcleo de Pesquisas em Direitos Humanos (NUPEDH) do Instituto de Economia e Relações Internacionais (IERI/UFU).

INTRODUÇÃO.

A temática dos direitos humanos é um debate muito presente em âmbito das instituições internacionais. A Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), de 1948, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) foi estabelecida no pós-guerra e buscou garantir os direitos básicos individuais, sendo um ponto de partida para as práticas promocionais e criação de políticas públicas, visando o bem-estar dos cidadãos dos Estados signatários. Além disso, o documento contou com o apoio de agentes da sociedade civil, como Organizações Não-Governamentais (ONGs) para formulação de seus artigos e serviu de modelo para outras organizações multilaterais internacionais, regionais e locais, sendo estatal ou não, para pontos de discussões em suas agendas. Visto isso, o MERCOSUL buscou se espelhar na Declaração para ter iniciativa para discutir os direitos humanos dentro da organização.

Considerando a discussão dos direitos humanos, o presente trabalho tem como principal objeto de estudo o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) e caberá analisar como a sociedade civil, principalmente as Organizações Não-Governamentais, pode ser usada como um instrumento importante para a promoção de políticas LGBTs em conjunto com a organização regional. Visando tal prática, o MERCOSUL possui um órgão próprio que é responsável por atuar em conjunto com a sociedade civil, o chamado Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH), que age na construção de políticas públicas a nível regional com o objetivo de fortalecer os direitos humanos LGBTs, difundir e compartilhar informações sobre a situação da população LGBT e das políticas públicas para este grupo social.

Sendo assim, para a realização deste trabalho, as revistas eletrônicas serão essenciais para buscar artigos que discutem a importância da sociedade civil e a cooperação entre os Estados e organizações internacionais. Dentre estes, o mais importante é o trabalho pelas autoras Keck e Sikkink (1998), o qual apresenta o Efeito Boomerang que é uma ilustração necessária para entender como ocorre a troca de informação entre os agentes para a formulação de uma comunidade epistêmica. Ademais, pelo fato de ser o objeto de estudo os portais governamentais do MERCOSUL e do IPPDH são utilizados para estudar as práticas governamentais a partir da cooperação conjunta com a sociedade civil. É importante ressaltar que o principal documento utilizado é intitulado de *LGBTI: Compêndio Regional de Boas Práticas de Garantia e Proteção de Direitos* e foi produzido pelo Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL em forma conjunta com entidades da

sociedade civil locais, sendo da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai. O arquivo foi produzido a partir de uma formação de comunidade epistêmica entre o IPPDH/MERCOSUL, as ONGs e instituições estatais dos países trabalhados. Brasil e Venezuela, mesmo sendo Estados-membros do MERCOSUL, não constam no documento e, por isso, não foram trabalhados aqui; a Bolívia ainda está em processo de adesão ao bloco regional, mas está assídua no trabalho usado para esta pesquisa, mostrando grandes avanços e, portanto, foi utilizada aqui.

Para tanto, o artigo seguirá o método de abordagem indutivo para sua realização, assumindo um caráter exploratório, pois realizará um levantamento bibliográfico empírico em revistas eletrônicas, livros e documentos que estão disponíveis em sites governamentais. Com isso, está dividido em duas partes: I – A sociedade civil e a formulação de políticas públicas: uma cooperação possível com agentes interestatais; II- O MERCOSUL e a sociedade civil: o papel do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH) e as práticas governamentais.

A SOCIEDADE CIVIL E SEU PAPEL NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

O autor Ilse Scherer-Warren (2014) define sociedade civil como um modo de organização que é representada por ONGs, fóruns e redes interorganizacionais que são vinculadas aos movimentos sociais. Como complemento, Habermas (1997) diz que ela é composta por associações, movimentos e organizações que possuem o objetivo de captar “(...) os ecos dos problemas sociais que ressoam nas esferas privadas, condensam-nos e os transmitem, a seguir, para a esfera política” (HABERMAS, 1997, p. 99; SCHERER-WARREN, 1994; SANTOS, 2016).

Como um ator das relações internacionais, a sociedade civil pode ser vista como uma comunidade de indivíduos privados que possuem um interesse comum, também podendo ser definida como agentes privados de interesse público. Além disso, é muito estudada no âmbito da ciência política e é vista como um elemento essencial para se ter um processo de democratização, servindo como fonte principal da solidariedade e integração com um parâmetro plural de associação voluntária (COHEN & ARATO, 1992; KECK & SIKKINK, 1998; BOBBIO, 1982; MENEZES, 2010).

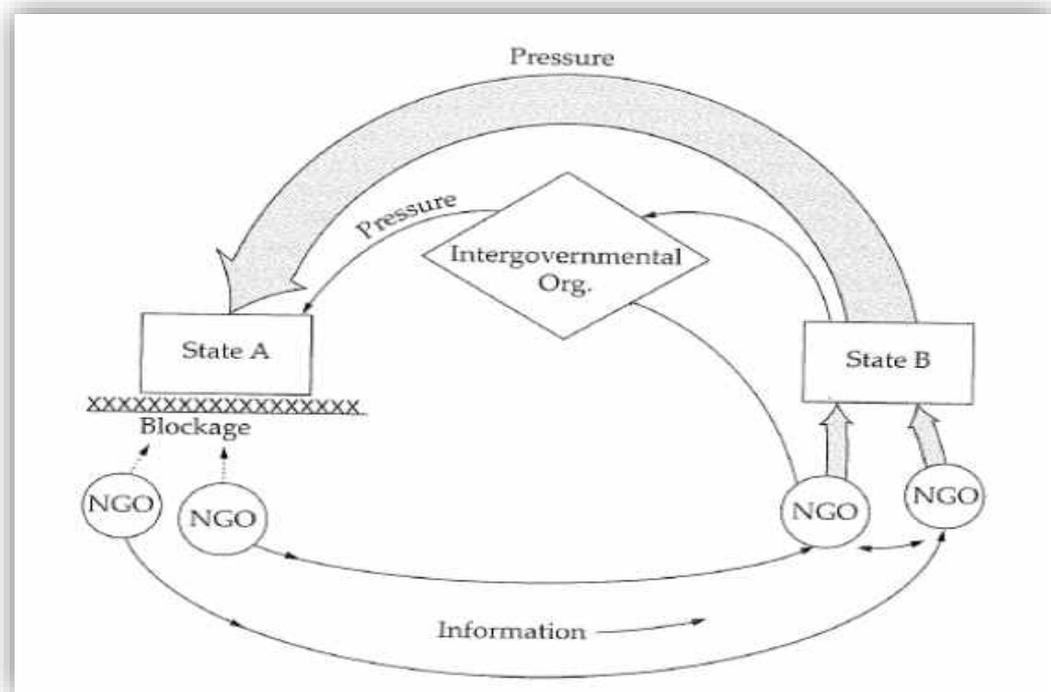
De acordo com as autoras Keck e Sikkink (1998), as organizações não-governamentais (ONGs) possuem um melhor alcance e uma capacidade de estratégia de ação, as quais

promovem a implementação de normas, servem como fonte de informação e depoimentos, trazem novas ideias e discursos e, principalmente, pressionarão os Estados para que suas demandas sejam atendidas. Assim, usam o seu poder de informação, ideias e estratégias para alterar um contexto de valores dentro do qual os Estados fazem política, em que uma forma de pressionar os agentes estatais é a partir do uso da propaganda para se fazer denúncias, ou seja, exercendo uma atividade visível à ideia de publicidade a partir de campanhas.

Além disso, a sociedade civil se mostra ativa nas questões LGBTs, as quais ganham importância no cenário internacional. Ainda de acordo com as autoras, elas possuem fortes condições de influência em relação: à criação de temas e definição de agendas; influência na posição discursiva de Estados e organizações regionais/institucionais; influência em procedimentos institucionais; influência no comportamento estatal; influência na mudança política de atores “alvo”, vulgo Estado e organizações internacionais (KECK & SIKKINK, 2018).

Indo para um debate mais ilustrativo e com o intuito de observar como a sociedade civil pode colaborar para exigir a criação de políticas públicas, o Efeito Boomerang tem o objetivo de mostrar como as organizações internacionais podem constituir uma comunidade epistêmica, cooperando com ONGs e Estados.

IMAGEM 1: EFEITO BOOMERANG – O CICLO DE INFORMAÇÃO.



Fonte: KECK & SIKKINK (1998)

O modelo acima é conhecido como Efeito Boomerang proposto por Keck e Sikkink (1998) mostra o que acontece com o fluxo de informações de atores da sociedade civil, considerando as Organizações Internacionais, Organizações Não Governamentais e os Estados. Inicialmente, podemos entender a sociedade como uma rede ou um tecido de instituições que se integram de forma articulada, podendo ser as ONGs, grupos, partidos políticos, sindicatos, organizações internacionais e etc. Aliado a isso, surge o debate institucional que defende as instituições como normas que são compartilhadas de forma consensual, sendo um conceito racional e sociológico. Sendo assim, as instituições são conjuntos persistentes e conectados de regras formais e informais que ordenarão comportamentos e papéis, constringendo atividades e moldando expectativas (RUGGIE, 1994; KEOHANE, 1994).

Os governos são aqueles que devem garantir os direitos de qualquer cidadão, assim como prevê a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), mas também são seus primeiros violadores. Sendo assim, o Efeito é uma estratégia que as ONGs utilizam para que suas demandas sejam atendidas pelos Estados, pois a sociedade civil tem dificuldade para recorrer à arena judicial para que estes direitos promocionais sejam respeitados ou criados quando são ausentes. Visto isso, atores internacionais, tal como organizações internacionais, podem ser uma alternativa com o intuito de a sociedade civil expressar suas demandas, uma vez que são agentes interestatais e possuem maior legitimidade de alcance direto para com os Estados (KECK & SIKKINK, 1998).

As setas de informações presentes na imagem mostram as demandas da sociedade civil, existindo um bloqueio entre estes agentes e o Estado. Um papel fundamental que as organizações internacionais podem ocupar neste ciclo é uma posição intermediária para a formação de uma comunidade epistêmica (CE). Segundo Haas (1992), uma CE é constituída por uma rede de profissionais que vão compartilhar normas, princípios, informações racionais, prover ações sociais, empreendimento político, noções sobre validade e crenças sobre uma determinada problemática que liga a ação política e os resultados almejados.

As organizações internacionais possuem redes de profissionais com conhecida expertise em determinada área temática, a qual tem autoridade relevante para a política. Assim como apontado, as ONGs também possuem o papel de conhecimento, mas não há legitimidade. Portanto, a comunidade epistêmica em si será de suma importância para o cumprimento de funções que cabem às OIs, como a criação de regimes, pois é necessário um conhecimento técnico para o ciclo da informação, tendo o saber entrando na política (HAAS, 1992; CLAUDE, 1994; HERZ & HOFFMANN, 2004). Além disso, Santos (2016) acrescenta:

Além de expandir e facilitar a interação, Cohen (2003) acredita que “a rede e as novas mídias também facilitam a formação de um novo padrão de influência da sociedade civil” (COHEN, 2003, p. 439). Este novo padrão de influência caracteriza-se pela capacidade de “pessoas que não são necessariamente cidadãos do Estado ou membros das organizações alvo” (COHEN, 2003, p. 439), mobilizam a “opinião pública mundial” e gerando o chamado “efeito bumerangue” descrito por Keck e Sikkink (1998) (SANTOS, 2016, p. 11).

Ao considerar que as ONGs exercem um papel fundamental para promover os direitos humanos LGBTs, bem como na ajuda para a criação de políticas públicas, a sua função pode ser a de constranger agentes mais fortes, mas elas não têm o poder de obrigar os Estados, por exemplo, de instaurar políticas. Com isso, existe este bloqueio direto entre as ONGs e os Estados, em que as demandas podem ser realizadas a partir da privatização de serviços, tal como apontado no tópico de número um, ou as ONGs podem usar apenas do seu poder de constrangimento, o qual possui uma probabilidade de não ser tão eficaz.

A partir da instância de membresia, o Estado concede o poder de legitimidade à organização a qual ele é membro. Mesmo com a legitimidade concedida, organizações internacionais não têm capacidade de punir ou controlar os Estados por causa do princípio da soberania, mas possuirá um papel político de produzir conhecimento daquilo que considera correto. As informações também chegam de maneira mais fácil aos Estados – a partir das OIs – por causa da barganha institucional, ou seja, a capacidade de negociação é maior (YOUNG, 1994; HERZ & HOFFMANN, 2004).

Uma alternativa ressaltada pelas autoras Keck e Sikkink (1998) ao efeito boomerang, é que os Estados também podem terceirizar os serviços das organizações não governamentais, mas possui alguns problemas. Um Estado coloca em sua agenda de governo a preocupação com políticas sociais e quer estabelecer meios de ação voltados para populações mais negligenciadas e, para isto, ele pode terceirizar os serviços das ONGs, porque são capazes de fornecer incentivos e apoio em missões locais de forma ágil e apropriada. Com isso, as ONGs oferecem provisão ou acesso ao crédito, trabalho técnico, acesso à informação para tomadas de decisões e até mesmo treinar recursos humanos, exercendo influência na formulação de políticas públicas. Sobretudo, esta relação pode ser nociva à atuação das ONGs, uma vez que “pode afetar sua capacidade de crítica, cobrança e controle em relação ao Estado” e pode possuir uma capacidade muito limitada de influência se não tiver uma estrutura bem fortalecida e definida. Não menos importante, é interessante citar que muitas empresas, nos dias de hoje, estão desenvolvendo e contratando profissionais que são especialistas em políticas públicas, justamente pelo fato da questão de responsabilidade social. As áreas de atuação podem ser de meio ambiente, questões sociais, planejamento urbano (questões mais estruturais) e, portanto, seu trabalho acaba sendo reconhecido quando possuem um know-how

e “uma boa inserção na realidade do objeto de intervenção” (KECK & SIKKINK, 1998, cap. 3; CKAGNAZAROFF, 2007, p. 1 - 13).

O modelo proposto mostra, sobretudo, que a sociedade civil pode ir além das fronteiras e buscar aliados no cenário internacional, para que estes coajam seus Estados a partir das OIs. Nas arenas das relações internacionais, a influência das redes pode ocorrer nas posições discursivas dos Estados e sobre procedimentos institucionais. Sendo assim, a próxima seção levantará algumas práticas governamentais de políticas públicas LGBTs na Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, onde agentes não-estatais domésticos utilizaram o MERCOSUL, mais precisamente o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH), formando uma comunidade epistêmica para a realização de estudos promocionais e prática de violação aos direitos humanos, estimulando a criação de novas políticas e sua institucionalização pelos governos. Em suma, as OIs são importantes na perspectiva do multilateralismo e possuem um papel significativo no cenário internacional, uma vez que ações feitas como os regimes, tratados e acordos, produção de conhecimento social, definição de tarefas, criação de novos atores e processos são formas de estabilização (HERZ & HOFFMANN, 2004).

O MERCOSUL E A SOCIEDADE CIVIL: O PAPEL DO INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DIREITOS HUMANOS (IPPDH) E AS BOAS PRÁTICAS GOVERNAMENTAIS.

As discussões sobre uma integração regional na América do Sul se iniciaram no ano de 1985 pelo eixo argentino-brasileiro, mas só em Março de 1991 com a assinatura do Tratado de Assunção, projetava-se uma integração que fosse gradual, equilibrada e flexível, eliminando barreiras tarifárias que afetavam o comércio da região. Mesmo que o interesse inicial sejam questões voltadas ao comércio, é importante lembrar que as pautas de desenvolvimento econômico também são pertinentes às questões sociais, sendo que as questões de direitos humanos são indispensáveis para a integração (WINTER & BECKERS, 2016; GRANATO, 2016).

De acordo com Santos (2016), com o intuito de alcançar seus objetivos dentro do MERCOSUL, os atores não-estatais fazem o uso do consenso, sendo a partir da sensibilização da opinião pública e a ação direta. Além disto, com a sua capacidade de influência, as ONGs são atores politicamente orientados, participam das discussões decisórias e frequentam espaços de poder, tal como o MERCOSUL.

Numa primeira fase, os atores transnacionais têm como âmbito de atuação a

sociedade nacional, onde se destacam, geralmente, no papel de consciência crítica de um problema de natureza societal. Ou, como prefere Hertz (1988, p. 77), o exercício de sua influência se dá, num primeiro momento, através de um locus cultural e social no interior das fronteiras nacionais. À medida que os grupos sociais percebem que aquilo que motiva sua atuação nacional é também um problema que ultrapassa as fronteiras nacionais, estabelecem-se contatos pessoais e institucionais com as organizações congêneres de outros países, e este momento permite a criação de identidades coletivas globais a partir das organizações nacionais, as quais passam a agir como subunidades transnacionais identificadas como porta-vozes críticos (VILLA, 1999, p. 29).

Ademais, a sensibilização para pressionar os responsáveis que possuem o poder de decisão e o de executar as políticas voltadas ao público LGBT, bem como a ação direta, consiste “(...) na execução de ações nos próprios lugares onde desenvolvem os projetos considerados não procedentes”, sendo capazes de determinar o caminho das políticas indagadas a partir de forças institucionais favoráveis (VILLA, 1999, p. 29 – 30; WEBER, 1999; SANTOS, 2016).

Para a resolução de problemas globais como a promoção dos direitos humanos da população LGBT, portanto, a cooperação e a compreensão entre países que possuem diferentes culturas e níveis de desenvolvimento são importantes e não seria “possível sem uma participação ativa e autônoma de representantes da sociedade civil” e nada melhor do que a relação entre organizações estatais e não-estatais, assim como foi ilustrado a partir do Efeito Boomerang (LEIS, 1996, p. 6; KECK & SIKKINK, 1998).

A sociedade civil deve se articular em todos os seus segmentos, evocando possibilidades para levar suas demandas aos espaços públicos. Sendo assim, compreende que é necessário consolidar setores que sejam capazes de inserir as demandas nas agendas políticas do Estado, de forma que os interesses coletivos se consolidem, uma vez que os países devem proteger a liberdade e igualdade, assumindo uma construção de um Estado democrático para a cidadania e expandindo os direitos de seus cidadãos (VILLA, 1999, p. 39; STUART, 2002, p. 148). Villa (1999) ainda reitera que:

Esses instrumentos como fóruns, conferências e conselhos de política e de direitos, carregam o potencial (ainda que por vezes não se efetive) de inscrever na agenda estatal as demandas advindas dos diferentes setores que compõem a sociedade civil (VILLA, 1999, p. 40).

De acordo com Hoffmann (2016), os direitos humanos têm sido tratados por diferentes instrumentos no MERCOSUL, e um deles é o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH), sendo que “o Protocolo de Direitos Humanos estabelece que o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais constitui condição essencial para o processo de integração (Art.1) (HOFFMANN, 2016, p. 51).

Ao pensar na temática de direitos humanos no bloco, o MERCOSUL tomou como base a União Europeia. Viu-se que uma agenda que aborde direitos humanos considerando a

temática da população LGBT, por exemplo, era urgente e indispensável. Com isso, a criação do IPPDH foi baseada no consenso político dos governos (POZZATTI & QUADROS, 2017).

Criada em 2004 na Cúpula de Chefes de Estados pela Decisão CMC nº 40/2004, a Reunião de Altas Autoridades dos Direitos Humanos e Chancelaria do MERCOSUL (RAADH) iniciou em 2005, cumprindo a função de ser um órgão especializado do MERCOSUL e um fórum dos Estados membros do processo de integração regional, analisando e definindo políticas. Ademais, possui o objetivo de incentivar o encontro e o diálogo não só entre os representantes estatais e organizações internacionais, mas também com a sociedade civil para definir políticas de direitos humanos na região (POZZATTI & QUADROS, 2017; IPPDH, 2019).

A RAADH é formada pelos titulares dos Ministérios, Secretarias, Divisões ou áreas governamentais equivalentes que tenham como principal competência matérias de direitos humanos e pelos titulares das divisões de direitos humanos ou equivalentes das Chancelarias. Cada Estado designa um agente titular e um alternativo, assim como os funcionários que integram a delegação de cada reunião. A RAADH se reúne de forma ordinária uma vez por semestre no Estado Parte que tem a Presidência Pro Tempore do MERCOSUL. Também possui o poder para convocar reuniões extraordinárias, quando forem solicitadas por um Estado Parte ou Associado. A RAADH conta com a cooperação técnica e o apoio para a coordenação de políticas do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUL (IPPDH) e conta também com comissões permanentes e grupos de trabalho especializados que atuam sob o mandato definido pelas Altas Autoridades (IPPDH, 2019).

Além disso, é importante dizer que a RAADH possui reuniões plenárias com a finalidade de discutir e aprovar projetos de acordos que são elaborados pelas Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho. Assim, para a atuação dos direitos humanos LGBTs, consta o Grupo de Trabalho Lésbicas, Gays, Trans e Bissexuais (LGBT), e a participação está aberta aos movimentos e organizações sociais os quais possuem liberdade para intervir nas sessões, oferecendo capacidade técnica e diálogo para a criação de políticas voltadas à população LGBT. Sendo assim, há o consenso entre os Estados-Partes acerca da criação de um órgão regional de direitos humanos para a elaboração e institucionalização de políticas (POZZATTI & QUADROS, 2017; IPPDH, 2019).

Durante a III reunião das altas autoridades na área, em 2006, cria-se o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH), cujo principal meio de ação para a promoção de políticas LGBTs na região é a intensa parceria com a sociedade civil. Por conseguinte, usa como principal instrumento as campanhas, que é exatamente um meio pelo qual os agentes não-estatais recorrem como forma de exercer a pressão nos agentes interestatais. Assim, “marca-se a ênfase das iniciativas dos Estados, e em particular dos

governos, para garantir o exercício de direitos”, uma vez que a criação desta instituição tem um forte significado devido à existência comum entre os Estados do espaço integrado, a qual é marcada por uma história massiva de violação de direitos humanos e uma intensa participação da sociedade civil para a reivindicação de seus direitos (ABRAMOVICH, 2012, p. 351).

É interessante ressaltar que o IPPDH não foi criado apenas para ser um instituto de direitos humanos, mas também como de políticas públicas, não demandando somente o respeito a partir dos Estados, mas atitudes para garantir o exercício dos direitos individuais. Assim, deve servir “como uma instância de cooperação técnica, pesquisa aplicada e apoio à coordenação de políticas públicas em direitos humanos” e como um espaço que considere a presença da sociedade, visto que “a participação social é a chave da legitimidade das políticas sobre direitos humanos” (ABRAMOVICH, 2012, p. 351 – 352; WINTER & BECKERS, 2016).

Garretón (2004) afirma que os direitos humanos devem abranger todas as políticas públicas que possuem enfoque em direitos. À luz da visão multicêntrica, uma política pública não é condicionada e nem está à mercê do poder do Estado, uma vez que o seu protagonismo não é o foco, mas nas capacidades plurais de atores sociais como as organizações não-governamentais e os organismos internacionais. Sendo assim, esta ideia se faz assídua nas políticas públicas do IPPDH, pois a relação com os atores não-estatais são meios para sua efetivação (GARRETÓN, 2004; RUA & ROMANINIIPPDH, 2014; POZZATTI & QUADROS, 2017).

Além disso, uma política pública é um processo, ou seja, existe um ciclo que inicia na evolução; decisão em torno do que é e juízo valorativo, após problematização do tema, definição do problema, diagnóstico situacional, identificação de alternativas de intervenção, decisão política para a intervenção, passando para os objetivos, linhas de ações e metas, que leva assim, a implementação (IPPDH, 2014 apud in POZZATTI & QUADROS, 2017, p.13).

O IPPDH busca desenvolver e implementar campanhas regionais de forma a sensibilizar e informar sobre suas temáticas, a exemplo das causas LGBTs, entendendo que darão visibilidade a setores e comunidades, bem como a direitos provindos de instrumentos regionais e internacionais. Por isso, em 2017, com o projeto regional Os Direitos das Pessoas LGBTI são Direitos Humanos, o IPPDH deu início a um trabalho conjunto com a Comissão Permanente LGBTI da RAADH a partir do relatório *LGBTI: Compêndio regional de boas práticas de garantia e proteção de direitos*, cujo objetivo é sensibilizar e informar sobre a situação de vulnerabilidade e os direitos das pessoas LGBTs. Para este artigo, o material encontrado no portal governamental do IPPDH será de extrema importância para atender o

objetivo proposto para este capítulo, o qual consiste em analisar o trabalho do MERCOSUL e Estados-membros com a sociedade civil, levantando as boas práticas governamentais da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai para entender a instituição como um espaço que induz a formação de uma comunidade epistêmica.

Ao ter acesso aos portais governamentais do MERCOSUL e seus documentos empíricos, e após uma contextualização da organização regional frente à atuação em prol dos direitos humanos juntamente com os atores não estatais, serão apresentados exemplos de boas práticas entre os governos e agentes da sociedade civil com o intuito de mostrar o efeito da cooperação já explicado na primeira parte deste trabalho e no início da segunda: o MERSOCUL servindo como um ator intermediário para a facilitação do ciclo de informação entre o Estado e a sociedade civil.

O grupo AKATÀ é uma equipe de trabalho na Argentina que direciona seus esforços técnicos a estudar e atuar nos temas de gênero e sexualidade sob uma perspectiva social, cultural, econômica e legal. Segundo D’Elio & IPPDH (2017), um dos representantes do grupo, a maior parte das pessoas infectadas pelo vírus HIV, na Argentina, são LGBTs, tendo uma amostra de 12% para homens que mantêm relações com outros homens e 34% são pessoas transexuais. Logo, políticas deveriam ser aplicadas no país para conter esta situação de saúde pública.

Em articulação com outros membros da sociedade civil, pensou-se em realizar uma ação que pudesse atender a demanda. Assim, o projeto teria dois objetivos: o primeiro era o de produzir conhecimentos para programar políticas de saúde e, ademais, mobilizar outros atores (províncias, agentes estatais, sociedade civil e equipes de saúde (D’ELIO & IPPDH, 2017)).

Realizado no ano de 2009 e 2010, a pesquisa foi feita em 14 localidades do país, contando com um corpo de especialistas de 14 lideranças de programas voltados à temática HIV/AIDS de sua localidade, 28 pesquisadores e 14 ONGs que trabalham pela causa LGBTI e direitos humanos. O objetivo da proposta era entender a realidade desta população em diferentes regiões do país, considerando a discriminação e a violência que os afetam, bem como as condições para se ter acesso aos meios de saúde para tratamento. Assim, o intuito seria o de expandir as estratégias de prevenção ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis (D’ELIO & IPPDH, 2017, p. 151).

O projeto fez parte da linha de trabalho relacionada à pesquisa de e para a gestão, isto é, a produção de conhecimento através de pesquisas científicas que fornecem subsídios para melhorar as políticas públicas sobre os problemas prioritários de intervenção. O estudo começou com uma oficina na cidade de Buenos Aires em que, durante dois dias, os protocolos de trabalho para todo o país foram consolidados e

orientações comuns para todas as pessoas que trabalharam na investigação foram fornecidos entrevistas semi-estruturadas foram realizadas gays / homossexuais, travestis / transexuais e bissexuais (GTB) residentes nos locais selecionados e, além disso, entrevistas semi-estruturadas com profissionais de saúde 13 hospitais públicos (médico*s de diferentes especialidades, enfermeir*s, pessoais administrativos, psicólogos, assistentes sociais, técnicos, etc.) (D'ELIO & IPPDH, 2017, p. 151, tradução nossa).

Visto o dito acima, o autor enfatiza que é muito raro, em um trabalho investigativo, muito atores trabalharem interdisciplinarmente. A ação conseguiu unir os interesses e os esforços do Estado nacional e provinciais, as agências da Organização das Nações Unidas (tal como instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil, sendo elas:

(...) diretoria de AIDS e ETS do Ministério da Saúde da Argentina (DSyETS), as agências de cooperação internacional - Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV / Aids (UNAIDS), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Fundo das Nações Unidas População (UNFPA), o Programa de Antropologia e Saúde da Universidade de Buenos Aires, as organizações da sociedade civil especialista no assunto, pesquisadores de todo o país e os programas de SIDA provinciais e as 14 províncias onde a investigação foi conduzida (D'ELIO & IPPDH, 2017, p. 151 – 152, tradução nossa).

A pesquisa identificou três causas que afetaram a relação entre a diversidade sexual e os serviços de saúde no que tange a limitação de acesso:

1- O medo de ser discriminado impediu em muitos casos revelar a orientação sexual ou práticas sexuais de pessoas LGB e impediu o acesso e nublou o relacionamento da equipe de saúde-paciente; 2- No caso das pessoas trans, eles temiam ser ridicularizados e maltratados; 3- As instituições e equipes de saúde não eram (e não se sentiam) geralmente suficientemente treinadas para trabalhar mais especificamente com essa população (D'ELIO & IPPDH, 2017, p. 153, tradução nossa).

Além do resultado acima, considerou-se que seria necessária uma intervenção para melhorar o acesso ao sistema de saúde público. Assim, escritórios foram criados pelo Estado com o intuito de atender pessoas LGBTs, proporcionando acesso à saúde, os quais eram formados por pessoas especializadas e treinadas. A Argentina se comprometeu a se esforçar quanto ao trabalho de desenvolvimento no âmbito de políticas universais de acesso aos direitos de populações negligenciadas. Como prometido, em 2011 o governo abriu sete escritórios que estavam espalhados pelo país; em 2017 já havia mais de vinte em todo o espaço nacional (D'ELIO & IPPDH, 2017).

A Fundación Diversensia é uma organização não-governamental na Bolívia que promove, defende e transversaliza os direitos das pessoas LGBTs. Esta organização atuou, junto ao governo boliviano, com o intuito de elaborar e validar um plano sobre direitos humanos como uma política pública e que a população LGBT fosse incluída.

O autor Ronaldo Céspedes (2017) aponta que antes desta experiência não havia uma norma semelhante na Bolívia, e a promulgação do plano foi feita em Dezembro de 2018, a partir do Decreto Supremo 29851 do Presidente Evo Morales. Em contexto, o responsável

pela elaboração do plano foi o Ministério da Justiça da Bolívia, o qual convocou membros da sociedade civil para a cooperação. As atividades previstas em relação à população LGBT estão localizadas na parte II, capítulo 5, sendo:

1- Preparar um anteprojeto de Lei da União Conjugal para proteger os casais do mesmo sexo; 2- Promover os Princípios de Yogyakarta a serem tomados por todas as entidades do Estado no momento de elaborar ou executar políticas e regulamentos públicos; 3- A Bolívia possui uma Lei Anti-Discriminação; 4- Revogar a proibição de doar sangue para pessoas LGBT; 5- Proteger os direitos trabalhistas das pessoas LGBT; 6- A Bolívia tem uma política abrangente em favor das pessoas LGBT; 7- Existem estatísticas atualizadas sobre crimes de ódio contra pessoas LGBT; 8- A Bolívia está entre os países que promovem os direitos LGBT na OEA, ONU, Mercosul, CAN e outros; 9- Promover o respeito aos direitos LGBT pelas Forças Armadas e pela Polícia Nacional; 10- Desenvolver diretrizes no sistema educacional para a inclusão de pessoas LGBT; 11- Garantir a estabilidade no emprego para as pessoas LGBT; 12- O uso de terminologia adequada sobre orientação sexual e identidade de gênero é padronizado; 13- 17 de maio de cada ano é reconhecido como um Dia de Resposta contra a Homofobia e a Transfobia da Bolívia" e em 28 de junho como "Dia de Visibilidade dos Direitos Humanos da População LGBT da Bolívia "; 14- Elaborar e aprovar uma Lei de Identidade de Gênero; 15- Incorporar nos relatórios da CEDAW o que se refere aos direitos das mulheres lésbicas e bissexuais (CÉSPEDES & IPPDH, 2017, p. 154 – 155).

Desde a implantação do Plano Nacional de Direitos Humanos, pôde-se levantar diversos resultados de 2009 até 2016, inclusive muitas foram apresentadas na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 2016, durante a audiência sobre a “Situación de Derechos Humanos de las Personas Lesbianas, Gais, Bissexuales, Transexuales y Transgéneros en el Estado Plurinacional de Bolivia”. No mesmo ano da promulgação do plano, o Decreto Supremo Nº 0189, 28 de Junho foi declarado como o *Día de los Derechos de la Población com Orientación Sexual Diversa em Bolívia* (CIDH, 2016; CÉSPEDES & IPPDH, 2017).

Por conseguinte, em Outubro de 2010, a Bolívia criminalizou qualquer ato de discriminação. A partir da Lei Nº 045, passa a ser ilegal restringir, menosprezar e impedir a prática dos direitos individuais e coletivos, incluindo incisos sobre homofobia e transfobia. Ainda no que tange à criação de leis, o Estado também atuou no âmbito da educação, a qual deve ser inclusiva e respeitar a diversidade, além de promover um espaço não discriminatório contra as escolhas individuais.

Ao analisar os resultados da Bolívia, é interessante notar que sempre se enfatiza a população transexual em suas políticas, uma vez que a doravante é a mais marginalizada da sigla, justamente por sair totalmente do padrão heteronormativo e cisgênero. A partir do Decreto do Supremo da Bolívia, o dia 17 de Maio marcará o Dia da Luta contra a Homofobia e Transfobia; e a Lei Nº 341 de 2012 foi atualizada, em que o Estado deve garantir de todas as vítimas de tráfico de pessoas, sendo importante ressaltar que o tráfico de mulheres transexuais é intensivo para práticas de prostituição e, assim, o governo deve amparar as vítimas sem distinção de idade, sexo, orientação sexual e qualquer outra condição. Ademais, a população

jovem também foi incluída nas questões de políticas públicas, cuja Lei Nº 342 determina os princípios e valores como a igualdade de gênero, de que é um direito sua manifestação política a partir de organizações ou grupos, de caráter estudantil, orientação sexual e identidade de gênero, além de não poder sofrer discriminação em ambiente laboral (EPB, 2013; CEPEB, 2013; CÉSPEDES & IPPDH, 2017).

Entre os anos de 2014 e 2016, também foi possível observar mudanças. Por conta do sucesso no primeiro plano, o governo boliviano resolveu instaurar o segundo, o chamado “Política Plurinacional de Direitos Humanos 2015 – 2020”, priorizando a população LGBT e tendo uma atuação muito favorável dentro dos fóruns multilaterais. Em 2014, Bolívia deu voto favorável em uma resolução acerca dos direitos humanos, orientação sexual e identidade de gênero na Organização dos Estados Americanos². Já em 2015, assinou a Convenção Interamericana contra todas as formas de Discriminação e Intolerância³. Adiante, em 2016, vota a favor da resolução para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos. Adicionado a isso, ainda no mesmo ano, o presidente interino Álvaro García promulga a Lei de Identidade de Gênero para que as pessoas transexuais pudessem trocar seu nome e sexo de seus documentos. Nos dias atuais, as entidades territoriais autônomas da Bolívia estão trabalhando seus Estatutos Autônomos Departamentais e Cartas Orgânicas municipais, em que a discussão sobre políticas públicas LGBTs serão incorporadas nas agendas políticas, criando medidas específicas para esta e outras populações vulneráveis (CÉSPEDES & IPPDH, 2017).

O tema acerca das boas práticas levantadas para o Paraguai é acerca do sistema penitenciário e o acesso das pessoas LGBTs às visitas íntimas. Dentre os países analisados neste artigo, o Paraguai é o que mais aparenta não avançar em relação à promoção dos direitos humanos LGBTs, uma vez que não possui nenhuma lei que vise à proteção e a não discriminação e possui barreiras legais para o exercício de direitos como a liberdade de expressão que possuem com viés a orientação sexual, identidade de gênero e expressão, bem como características sexuais⁴ (ZABALA & IPPDH, 2017; ILGA, 2019).

Contudo, mesmo levando em consideração a situação do país frente ao descaso perante a sociedade LGBT, houve o trabalho conjunto entre o Estado e a sociedade civil “ao

² OEA., Organização dos Estados Americanos. Assembleia Geral. Disponível em: <<http://www.oas.org/consejo/GENERAL%20ASSEMBLY/actas.asp>>. Acessado em Maio de 2019;

³OEA., Organização dos Estados Americanos. Convenção Interamericana Contra Todas as Formas de Discriminação e Intolerância (A-69). Disponível em: <http://www.oas.org/es/sla/ddi/tratados_multilaterales_interamericanos_A-69_discriminacion_intolerancia.asp> Acessado em Maio de 2019;

⁴ ILGA, Associação Internacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Trans e Intersex. Mapas de Leis sobre Orientação Sexual. Disponível em: <<https://ilga.org/maps-sexual-orientation-laws>>. Acessado em Maio de 2019;

cumprimento das responsabilidades e ao compromisso prévio das partes com a realização dos objetivos fixados no acordo de cooperação” (ZABALA & IPPDH, 2017, p. 160, tradução nossa). Para tanto, a representação da sociedade civil que articulou o processo foi a Aireana Grupo trata-se de uma organização que luta pelo direito das pessoas lésbicas e atua para o reconhecimento legal e social de todas as pessoas LGBTs. Do outro lado, como entidade do governo, consta o Mecanismo Nacional de Prevención a la Tortura (MNP) (ZABALA & IPPDH, 2017).

No ano de 2011, o Grupo Aireana iniciou seu trabalho técnico de acompanhamento e aconselhamento acerca do direito das mulheres lésbicas - privadas de sua liberdade - terem o direito ao acesso de visita íntima. Com isso, já em março de 2012, o regulamento interno dos presídios foi modificado graças a uma ordem ministerial. Já em 2013, começou a revelar casos de violação de direitos humanos pelo MNP, pois eram assíduas situações de discriminação causadas pela orientação sexual (ZABALA & IPPDH, 2017).

Mesmo com a atuação da Aireana e do MPN (que é um órgão do Estado e independente), havia persistência de negar o direito a visita íntima. Sendo assim, com o intuito de combater a discriminação motiva pela orientação sexual, iniciou-se algumas ações na penitenciária feminina “Casal del Buen Pastor”, sendo:

1- Seminários sobre a divulgação da regulação das visitas íntimas, aprovadas pelo Ministério da Justiça e vigentes até o momento; 2- Assessoria aos internos para cumprimento dos requisitos formais estabelecidos; 3- Espaços de diálogo sobre direitos humanos com ênfase na não discriminação e igualdade de direitos; 4- Reuniões com as autoridades penitenciárias e com a coordenação da área feminina do Ministério da Justiça (ZABALA & IPPDH, 2017, p. 161, tradução nossa).

Em 2015 houve diversas tentativas de reunião com o diretor geral do presídio, mas todas foram falhas. Por isso, em abril de 2016 teve a assinatura de um acordo entre Aireana e o MPT que tinha como objetivo promover atividades contra a discriminação baseada na orientação sexual e identidade de gênero no sistema carcerário. Assim,

(...) destaca-se a geração de espaços de treinamento, bem como os mesmos se comprometem a contribuir nas atividades missionárias do MNP, bem como realizar atividades de intercâmbio, treinamento, pesquisa e cooperação. Este processo ainda é válido. Lésbicas, gays e pessoas trans privadas de liberdade nos centros penitenciários do Paraguai ainda não foram capazes de exercer seu direito de acessar visitas íntimas privadas, embora haja um regulamento, desde 2012, que claramente o permita. O Ministério da Justiça tem a tarefa pendente de garantir esse direito (ZABALA & IPPDH, 2017, p. 162, tradução nossa).

De acordo com Silva & Guimarães (2017), o Uruguai é o país que mais atua, na América Latina, com o intuito de promover os direitos humanos LGBTs. Além disso, é denotado que as políticas públicas uruguaias mantêm um diálogo intenso entre o governo, a sociedade civil e a obediência aos acordos e tratados internacionais de direitos humanos. Para este artigo, usaremos como análise o Projeto Centro de Saúdes Livres de Homofobia que é

liderado pelo Colectivo Ovejas Negras que busca promover o respeito à orientação sexual, à identidade de gênero e à defesa dos direitos LGBTs.

Com a criação do projeto Centros de Saúde Livres de Homofobia (CSLH), em 2012, a partir de diversos fóruns e reuniões, bem como dos interesses da sociedade civil, governo e da cooperação internacional, sendo:

1- A Rede de Atenção Primária à Saúde da Administração Estadual de Serviços de Saúde; 2- O coletivo Ovelhas Negras, organização que defende os direitos das pessoas LGBTI; 3- Para o Ministério da Saúde Pública, a partir do seu Departamento de Saúde Sexual e Reprodutiva, no qual o Programa Nacional de DST / HIV / SIDA funciona; 4- A Universidade da República, através da Faculdade de Medicina, com o apoio do Departamento de Medicina Familiar e Comunitária, com a subsequente incorporação da Cátedra de Doenças Infecciosas e da Faculdade de Psicologia (Programa de Gênero, Saúde Reprodutiva e Sexualidades) do Instituto de Psicologia da Saúde); 5- O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) (COITIÑO & IPPDH, 2017, p. 163, tradução nossa).

O objetivo geral do projeto, basicamente, é gerar uma experiência piloto de aprendizado entre a comunidade médica uruguaia e a população LGBT. Assim, procurou treinar os agentes de saúde, residentes e professores da Faculdade de Medicina (UdelaR) a partir de um Centro de Saúde de Primeiro Nível; sensibilizar a comunidade em relação ao respeito à diversidade ao usar o sistema público de saúde; engajar e ajudar no acessos aos serviços de saúde pelos LGBTs; por fim, estudar e levar os sucessos e erros para que a metodologia seja expandida aos outros hospitais públicos e privados do Uruguai (GONZÁLES & SOTO, 2014; COITIÑO & IPPDH, 2017).

Em 2010, publicada em 2009 com o apoio do UNFPA, foram apresentadas as Diretrizes de Diversidade Sexual do Departamento de Saúde Sexual e Reprodutiva do Ministério da Saúde Pública ao governo. É importante ressaltar que a origem do trabalho seu a partir de um caso, no Centro de Salud de Ciudad Vieja, em que uma mulher lésbica sofreu discriminação em razão da sua orientação sexual. Sendo assim, o projeto buscou instrumentos de formação e capacitação como estratégia para sensibilizar as pessoas/atores do sistema de saúde, em diferentes áreas e níveis, a partir de oficinas, entrevistas, cursos e instruir a fim de estabelecer estratégias para que as práticas discriminatórias fossem revistas (GONZÁLES & SOTO, 2014; COITIÑO & IPPDH, 2017).

Com o projeto, observou os seguintes resultados: os Centros de Saúde Livre de Homofobia (CSLH) foram consolidados como gratuitos e expandidos; expansão da formação e planejamento da diversidade sexual nas policlínicas em lugares mais periféricos e serviços de assistência social; outros centros de saúde receberam informações acerca da finalidade do projeto piloto; mais de 500 estudantes universitários da área da saúde passaram por formação, bem como os de pós-graduação; foram treinados mais de 500 professores universitários;

houve inclusão de diretrizes em programas de treinamento acerca da homofobia; serviços de atenção à população transgênero em relação às cirurgias de hormonalização e reatribuição sexual; fortalecimento de um trabalho conjunto entre o Estado, academia, sociedade civil e cooperação internacional (GONZÁLES & SOTO, 2014; COITIÑO & IPPDH, 2017).

Com as ações levantadas acima é possível enxergar o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH) induzindo a formação de uma comunidade epistêmica à luz do Efeito Boomerang proposto pelas autoras Keck e Sikkink (1998). O órgão do MERCOSUL tem o pressuposto de convocar as organizações locais para que se estudem as práticas feitas em parceria com os Estados, estabelecendo um compartilhamento de informações, e o que ainda é necessário fazer para que haja uma cooperação continuada para a construção de políticas públicas LGBTs. Assim, com o intuito de ilustrar, brevemente, a atual situação da Argentina, Bolívia, Uruguai e Paraguai, extraiu-se um mapa⁵ retirado de uma organização não-estatal chamada Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais (ILGA).

IMAGEM 2: LEIS GERAIS DE 2019.



Fonte: ILGA, 2019. Adaptado pelo autor.

⁵ Adaptado pelo autor.

Visualizando o mapa acima, levanta-se: a Argentina não possui uma lei que criminaliza atos discriminatórios à população LGBT, todavia há uma lei acerca de crimes de ódio de qualquer natureza; além disso, reconhece o casamento de pessoas do mesmo sexo e a adoção conjunta. Na Bolívia há, de forma constitucional, uma lei específica que criminaliza a homofobia em sua amplitude, porém ainda não há leis legais para o casamento igualitário e adoção conjunta. Já o Paraguai é o mais atrasado dos países analisados, uma vez que não possui nenhuma política de proteção e reconhecimento, além de criminalizar atos que impeçam a reivindicação de direitos pela igualdade de gênero, orientação sexual. Por fim, o Uruguai, mesmo não protegendo de forma constitucional, existe lei contra o crime de ódio em qualquer espécie, políticas contra a homofobia nos espaços educacionais e laborais, além de ter amplo reconhecimento em relação à adoção e união civil (ILGA, 2019).

CONCLUSÃO.

O desenvolvimento do presente trabalho possibilita entender que os indivíduos são livres e iguais e não devem sofrer discriminação por conta de suas escolhas de orientação sexual e identidade de gênero. Sendo assim, cabe aos Estados protegerem sua população à luz da Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), 1948, da Organização das Nações Unidas (ONU), em que este documento é importante para que outras organizações internacionais discutam a promoção dos direitos humanos em seus espaços multilaterais.

Sendo assim, o MERCOSUL, por sua vez, a partir do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH) se reuniu com organizações locais da Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai visando uma articulação e cooperação para promover os direitos das pessoas LGBTs na região. Mesmo que o MERCOSUL tenha surgido a fim de debates econômicos e eliminação de barreiras comerciais, a principal pauta é o desenvolvimento entre seus Estados-membros e, portanto, as questões sociais devem ser debatidas por causa do bem-estar da população.

Foi possível perceber com este artigo que os indivíduos se organizam em sujeitos coletivos como forma de legitimar o interesse público a partir de intermediações, em que a sociedade civil orienta o Estado e busca impedir que ele infrinja seus interesses. Com isso, o objeto deste trabalho foi estudar uma possibilidade de cooperação entre a sociedade civil, MERCOSUL/IPPDH e a Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai, encontrando nas autoras Keck e Sikkink (1998) com o modelo de Efeito Boomerang, que o MERCOSUL pode formar uma comunidade epistêmica junto com o Grupo AKATÁ, FundaciónDiversia, Grupo Aiereana e o Coletivo Ovejas Negras, a fim de analisar a situação dos direitos humanos

LGBTs nestes países, compartilhar informações técnicas e experiências, estudar a problemática, levantar ações e elaboração de projetos conjuntos com os governos, fazendo com que medidas de proteção e promoção para esta camada da população tão negligenciada sejam institucionalizadas. Não obstante, utilizar o IPPDH e apenas um documento para afirmar e exemplificar uma ideia de comunidade epistêmica é algo inicial, cujo estudo dará continuidade em futuros trabalhos.

Observou-se que países analisados avançaram uma agenda de políticas públicas, referindo-se aos direitos civis e políticos, sociais, econômicos e culturais e que o debate acerca da igualdade e não discriminação se tornou pauta de discussão na política dos Estados-membros do MERCOSUL que foram usados para esta análise, dando uma continuidade de políticas orientadas para o fortalecimento de uma sociedade democrática e livre de preconceitos.

REFERÊNCIAS.

ABRAMOVICH, Víctor. **DIREITOS HUMANOS NO MARCO DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL NO MERCOSUL**. Publicado em espanhol na revista “Democracia y Derechos”, Red Universitaria sobre Derechos Humanos y Democratización para América Latina. Año 1, N° 1. Buenos Aires, Argentina. 2012.

ACANDA, J. L. **SOCIEDADE CIVIL E HEGEMONIA**. Tradução de Lisa Stuart. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 2006.

BOBBIO, Norberto. **O CONCEITO DE SOCIEDADE CIVIL**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Graal. Rio de Janeiro, RJ. 1982.

CARPIUC, C. R. **EXPERIENCIAS DE POLÍTICAS DE SALUD Y DIVERSIDAD SEXUAL EN URUGUAY**. Montevideo: UNFPA, 2015. Disponível em: <<https://uruguay.unfpa.org/es/publicaciones/experiencias-en-pol%C3%ADticas-de-salud-y-diversidad-sexual-en-el-uruguay>> Acessado em Maio de 2019.

CEPEB, Confederación de Empresarios Privados de Bolivia. **LEY N° 342**. Disponível em: <http://www.cepb.org.bo/calypso/juridica/adjuntos/ley_342.pdf> Acessado em Maio de 2016.

CÉSPEDES, R & IPPDH, Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos **BOLÍVIA: PLAN NACIONAL DE ACCIÓN DE DERECHOS HUMANOS “BOLÍVIA PARA VIVIR BIEN 2009 – 2013”**. In: FERREYRA, M. E - IPPDH, LGTBI: compendio regional de buenas prácticas gubernamentales de garantía y protección de derechos, Buenos Aires, 2017, p. 154 – 160.

CIDH, Comisión Interamericana de Derechos Humanos. **AUDIENCIA TEMÁTICA SOBRE “SITUACIÓN DE DERECHOS HUMANOS DE LAS PERSONAS LESBIANAS, GAIS, BISEXUALES, TRANSEXUALES Y TRANSGÉNEROS EN EL ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA”**, del 8 de abril de 2016 en Washington DC.

CLAUDE JR., Inis L. **COLLECTIVE LEGITIMIZATION AS A POLITICAL FUNCTION OF THE UNITED NATIONS**. In: KRATOCHWIL, F e MANSFIELD, E. International Organization – a reader. New York: HarperCollins College Publishers 1994.

CKAGNAZAROFF, I; SÁTIRO, V. L.; GONTIJO, P. H. G.; PORTUGAL, S. M. **RELAÇÕES ENTRE ONG E O ESTADO: UM ESTUDO DE PARCERIA**. XXXI Encontro da ANPAD, Rio de Janeiro / RJ, 2007.

COITIÑO, M; & IPPDH, Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos. **URUGUAY: PROYECTO CENTROS DE SALUD LIBRES DE HOMOFOBIA**. In: FERREYRA, M. E - IPPDH, LGTBI: compendio regional de buenas prácticas gubernamentales de garantía y protección de derechos, Buenos Aires, 2017, p. 163 - 169.

COHEN, J.; ARATO, A. **CIVIL SOCIETY AND POLITICAL THEORY**. Cambridge: MIT Press, 1992.

COHEN, Jean L. **Sociedade CIVIL E GLOBALIZAÇÃO: REPENSANDO CATEGORIAS**. Dados [online]. 2003, vol.46, n.3.

D'ELIO, F & IPPDH, Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos. **ARGENTINA: INVESTIGACIÓN SOBRA BARRERAS PARA LA ATENCIÓN DE LA SALUD DE PERSONAS GAYS, BISEXUALES Y TRANS**. In: FERREYRA, M. E –: IPPDH, LGTBI: compendio regional de buenas prácticas gubernamentales de garantía y protección de derechos, Buenos Aires, 2017, p. 150 – 153.

EPB, Estado Plurinacional de Bolivia. **LEY DE PARTICIPACIÓN Y CONTROL SOCIAL**. Ministerio de Transparencia Institucional y Lucha Contra la Corrupción. Primeira Edición. Sucre – Bolívia, 2013.

FERREYRA, M. E. **BUENAS PRÁCTICAS DE TRABAJO CONJUNTO ENTRE SOCIEDAD CIVIL Y ESTADO PARA AVANZAR EM LA PROMOCIÓN DE LOS DERECHOS HUMANOS DE LAS PERSONAS LGBTI**. In: FERREYRA, M. E - IPPDH, LGTBI: compendio regional de buenas prácticas gubernamentales de garantía y protección de derechos, Buenos Aires, 2017, p. 149 – 150.

GARRETÓN, Roberto. **DERECHOS HUMANOS Y POLÍTICAS PÚBLICAS**. In: NAVARRETE, Margarita (Coord.). Políticas públicas de derechos humanos en el mercosur. Montevideo, Uruguay: Observatorio de políticas públicas de derechos humanos del MERCOSUR, 2004. p. 9-16.

GONZÁLES, D. & SOTO, I. **“SISTEMATIZACIÓN DEL PROYECTO: CENTROS DE SALUD LIBRES DE HOMOFOBIA. EXPERIENCIA PILOTO”**. Fondo de Población de las Naciones Unidas, UNFPA. Ministerio de Salud Publica. Montevideo: UNFPA, 2014.

HAAS, Peter. **INTRODUCTION: EPISTEMIC COMMUNITIES AND INTERNATIONAL POLICY COORDINATION**. International Organization, v. 46, n.1, 1992.

HABERMAS, Jürgen. **DIREITO E DEMOCRACIA: ENTRE A FACTICIDADE E A VALIDADE**, vol 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HERZ, Monica e HOFFMANN, Andrea R. **ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS – HISTÓRIA E PRÁTICAS**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

HOFFMANN, Andrea Ribeiro. **AS ORGANIZAÇÕES REGIONAIS E A PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA DEMOCRACIA: reflexões a partir das práticas de intervenção democrática na América do Sul**. Cad. CRH [online]. 2016, vol.29, n.spe3 [cited 2017-04-03], pp.47-57.

HURRELL, Andrew. **O RESSURGIMENTO DO REGIONALISMO NA POLÍTICA MUNDIAL**. Contexto Internacional, Rio de Janeiro, vol.17,n.1, jan/jun 95,p.23-59

ILGA, International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association: Lucas Ramon Mendos, **STATE-SPONSORED HOMOPHOBIA 2019** (Geneva; ILGA, March 2019).

_____, International Lesbian, Gay, Bisexual and Trans Association. **MAPS – SEXUAL ORIENTATION LAWS, 2019**. Disponível em: < <https://ilga.org/maps-sexual-orientation-laws>> Acessado em Maio de 2019.

IPPDH, Instituto de Políticas Públicas em Derechos Humanos Mercosur. **CAMPANHAS**. Buenos Aires, 2019. Disponível em: <<http://www.ippdh.mercosur.int/pt-br/campanhas/>> Acessado em Maio de 2019.

_____, Instituto de Políticas Públicas em Derechos Humanos Mercosur. **MEMÓRIA INSTITUCIONAL 2009-2014**. Buenos Aires, 2015. Disponível em: <<http://www.ippdh.mercosur.int/ptbr/memoria-institucional-2009-2014-2/>> Acessado em Maio de 2019.

_____, Instituto de Políticas Públicas em Derechos Humanos Mercosur. **RAADH**. Buenos Aires, 2019. Disponível em: <<http://www.ippdh.mercosur.int/pt-br/raaddhh-2/>> Acessado em Maio de 2019.

_____, Instituto de Políticas Públicas em Derechos Humanos Mercosur **OS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTIS SÃO DIREITOS HUMANOS**. Buenos Aires, 2019. Disponível em: <<http://www.ippdh.mercosur.int/los-derechos-de-las-personas-lgbti-son-derechos-humanos/>> Acessado em Maio de 2019.

KECK, Margaret E; SIKKINK, Kathryn. **ACTIVISTS BEYOND BORDERS: ADVOCACY NETWORKS IN INTERNATIONAL POLITICS**. New York: Cornell University Press, 1998.

KEOHANE, R. **INTERNATIONAL INSTITUTIONS: TWO APPROACHES**. In: KRATOCHWIL, F e MANSFIELD, E. International Organization – a reader. New York:HarperCollins College Publishers, 1994.

LEIS, Héctor Ricardo. **GLOBALIZACIÓN Y DEMOCRACIA EN LOS 90. ¿HACIA UN ESPACIO PÚBLICO TRANSNACIONAL?**. Nueva Sociedad Nro. 142 Marzo - Abril 1996, pp. 44-54.

MENEZES, Fabiano Lourenço de. **AS INTER-RELAÇÕES ENTRE OS ATORES INTERNACIONAIS: O CAMINHO À COOPERAÇÃO**. São Paulo: Editorama, 2010.

POZZATTI J. A.; QUADROS, M. F. **O PAPEL DO IPPDH/MERCOSUL NA CONSTRUÇÃO DE BENS PÚBLICOS REGIONAIS**. In: 9 Congresso Latino-americano de ciência política, 2017, Montevideo- Uruguay. Política internacional, Relações internacionais, política exterior e integração regional, 2017.

RUGGIE, John G. **MULTILATERALISM: THE ANATOMY OF AN INSTITUTION**. In: KRATOCHWIL, F e MANSFIELD, E. International Organization – a reader. New York: HarperCollins College Publishers, 1994. pp. 32-41.

SANTOS, C. **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E AS FORMAS DE INTERAÇÃO DOS ATORES NÃO-ESTATAIS COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS**. Revista Conjuntura Global, Curitiba, vol.5, n. 1, jan./abr., 2016.

SANTOS, H. **POLÍTICAS PÚBLICAS, ESTADO E SOCIEDADE**. Civitas – Revista de Ciências Sociais, v. 5. n. 1, jan.-jun. 2005.

SCHERER-WARREN, Ilse. **MOVIMENTOS SOCIAIS E GERAÇÃO DE NOVOS DIREITOS EM TEMPOS GLOBAIS: O CASO BRASILEIRO**. In: Maria da glória Gohn, Breno M. Bringel (orgs.). Movimentos sociais na era global .2ª ed – Petropolis, RJ: Vozes, 2014. p. 19- 36.

SILVA, Matheus da; GUIMARÃES, Elisabeth da Fonseca. **ESTUDO COMPARATIVO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS LGTB DO URUGUAI E BRASIL**. Revista Sociais e Humanas, [S.l.], v. 30, n. 3, dez. 2017. ISSN 2317-1758. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/28458>>. Acesso em: 11 maio 2019. doi:<http://dx.doi.org/10.5902/2317175828458>.

STUART, A. M.. **REGIONALISMO E DEMOCRACIA: UMA CONSTRUÇÃO POSSÍVEL**. (Tese de Doutorado), Universidade de São Paulo, 2002 (Capítulo IV).

VASCONCELOS, K; SILVA, M; SCHMALLER, V. **(RE)VISITANDO GRAMSCI: CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTADO E PODER**. R. Katál., Florianópolis, v. 16, n. 1, p. 82-90, jan./jun. 2013.

VILLA, Rafael A. Duarte. **FORMAS DE INFLUÊNCIA DAS ONGS NA POLÍTICA INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEA**. Rev. Sociol. Polit. [online]. 1999, n.12, pp.21-33. ISSN 0104-4478. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44781999000100002>.

WEBER, Max. **A INSTITUIÇÃO ESTATAL RACIONAL E OS MODERNOS PARTIDOS POLÍTICOS PARLAMENTARES (SOCIOLOGIA DO ESTADO)**. In: Economia e Sociedade. UNB, 1999.

WERKER, E.; FAISAL, Z. Ahmed. **WHAT DO NONGOVERNMENTAL ORGANIZATIONS DO?** Journal of Economic Perspectives, v. 22, n. 2m 2008.

WINTER, L. A. C; BCKERS, A. C. B. R. **DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL: A ATUAÇÃO DO MERCOSUL EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS.** Revista de Direitos Humanos em Perspectiva. ISSN: 2526-0127, Curitiba. V. 2, n. 2, p. 112 – 127, Jul/Dez. 2016.

YOUNG, O. **THE POLITICS OF INTERNATIONAL REGIME FORMATION: MANAGING NATURAL RESOURCES AND THE ENVIRONMENT.** In: KRATOCHWIL, F e MANSFIELD, E. International Organization – a reader. New York: HarperCollins College Publishers, 1994.

ZABALA, C & IPPDH, Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos **PARAGUAY: ACCIONES TENDIENTES PARA REMOVER LOS OBSTÁCULOS PARA POSIBILITAR EL ACCESO DE LAS LESBIANAS, GAYS Y PERSONAS TRANS A LAS VISITAS ÍNTIMAS EN LOS ESTABLECIMIENTOS PENITENCIÁRIOS DEL PARAGUAY.** In: FERREYRA, M. E - IPPDH, LGTBI: compendio regional de buenas prácticas gubernamentales de garantía y protección de derechos, Buenos Aires, 2017, p 160 - 162.